Câmara de Vereadores
Fl. Nº 36
Lapa - Paraná

Projeto de Decreto Legislativo 15/2011

Ref.: Referendo do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur, objetivando a alteração das clausulas Segunda e Quinta do Convênio que tem por finalidade a Execução de Obras de Infraestrutura turística a fim de qualificar o circuito histórico ambiental da Lapa – PR.

Busca-se através do presente referendar o 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur, objetivando a alteração das clausulas Segunda e Quinta do Convênio que tem por finalidade a Execução de Obras de Infraestrutura turística a fim de qualificar o circuito histórico ambiental da Lapa – PR.

Pelo referido contrato, tem-se que seu objeto é a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Obras de Infraestrutura turística a fim de qualificar o circuito histórico ambiental da Lapa – PR, sendo que o presente termo aditivo que pretende-se referendar diz respeito à obrigatoriedade de cumprimento dos planos de trabalhos originais e alterações que forem aprovadas e trata também da liberação de recursos financeiros para o exercício de 2011.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 37
Lapa - Paraná

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

> *"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.*
> *§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:*
> *(...)*
> *IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."*

Isto posto, esta Comissão é favorável ao prosseguimento no presente nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo, 10 de junho de 2011.

Acyr Hoffmann
Relator

Carlos Alberto Hammerschmidt
membro

José Francisco Hoffmann
membro